



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de março de 2016

Ano I | Edição nº 51

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.indiapora.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.indiapora.dioe.com.br

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.indiapora.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de março de 2016

Ano I | Edição nº 51

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1318, Indiaporã-SP, 28 de março de 2.016.

Fixa preço mínimo de permissão de uso para exploração comercial do espaço destinado ao Estacionamento do Recinto de Festas João Scatolin, para o público durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2.016, bem como, fixa o preço máximo a ser cobrado pelo concessionário ao público usuário e, dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 1307, de 12 de fevereiro de 2.016 que nomeou Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2.016 em comemoração aos 63 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se fixar preço público para a permissão de uso visando à exploração comercial de Estacionamento do Recinto de Festas João Scatolin, destinado ao público do Recinto durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2.016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se fixar preço máximo do valor do estacionamento ao público/ usuário.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o preço mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a permissão de uso para exploração comercial na modalidade Estacionamento de carros e motos do Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de

2.016, ou seja: de 11/05 até 14/05/2016.

Artigo 2º - Ficam estabelecidos valores máximos de cobrança a serem praticados pela permissionária, os abaixo indicados:

- a) Quarta e Quinta-feira:
- Carro - R\$ 15,00
 - Moto - R\$ 10,00
- b) Sexta-feira e Sábado:
- Carro - R\$ 20,00
 - Moto - R\$ 10,00

Artigo 3º - O descumprimento dos preços fixados no artigo anterior pela permissionária dos serviços de estacionamento implicará no pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) do valor da concessão;

Artigo 4º - Todas as despesas referentes à instalação, fechamento de espaços, manutenção, contratação de pessoal, encargos trabalhistas e tributários e afins, bem como, responsabilização por indenização decorrente de dano material e moral de terceiros ocorridas no interior do estacionamento, serão de inteira responsabilidade da permissionária dos serviços;

Artigo 5º - Ficar reservado espaço para estacionamento da Comissão Organizadora/ patrocinadores/autoridades, conforme relação entregue pela comissão ao concessionário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 28 de março de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Código Localizador: VC55H8XZ